



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA

Nº 005/2026

SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA - IPREM-ISA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022, bem como na Resolução nº 001/2025:

CONSIDERANDO que foi realizado o recadastramento anual para o ano de 2026 (prova de vida) para os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP no período de 02 de fevereiro de 2026 à 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2025-IPREM-ISA que dispôs sobre o recadastramento periódico, comprovação de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Ilha SolteiraSP e as formas de realização dos procedimentos;

CONSIDERANDO que o recadastramento foi amplamente divulgado nas redes sociais, notificações via whatsapp, ligações telefônicas, etc;

CONSIDERANDO que apenas um beneficiário encontra-se com seus dados cadastrais desatualizados neste Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP;

CONSIDERANDO que já foram encontrados indícios de pagamentos de benefícios indevidos;



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER** o pagamentos do benefício de pensão por morte, à partir do mês de abril/2026 (competência-março/26) da seguinte beneficiária:

1 – **VALÉRIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE** - Pensionista

Art. 2º - Determinar ao departamento financeiro os procedimentos necessários para a suspensão imediata do pagamentos no sistema da folha de pagamento e as comunicações devidas, inclusive instituição financeiras.

Art. 3º. Se tal beneficiária, após a suspenssão do pagamento, realizar o recadastramento (prova de vida), conforme Resolução nº 001/2025, o benefício deve ser restabelecido.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 23 de março de 2026

SARITA BASSAN RODRIGUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO IPREMISA